



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Material**  
**Coordenação de Compras**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020**

**Validade: 04/05/2021**

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE **PREÇOS nº 003/2020**, processo administrativo nº **23105009948201976** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente e de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelas unidades acadêmicas/administrativas da Universidade Federal do Amazonas**, especificado(s) no(s) item(ns) 04 e 44 do edital de **Pregão nº 003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.A.F. DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 15.675.029/0001-40 CLN 409 Bloco A Sala 113 – Parte A – Asa Norte - CEP: 70.857-510 - Brasília-DF Telefax: (61) 3254-3511, E-Mail: df.projeto@gmail.com
---

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	95	R\$ 2.801,9400	R\$ 2.239,3000	R\$ 212.733,5000
<b>Marca:</b> Marca Epsom <b>Fabricante:</b> Fabricante Epsom <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> PowerLite S39 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Projetor Multimídia com sistema de projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips, Método de projeção Frontal / Traseiro / instalado no teto, Visor LCD 0,55-polegadas (D7), Método de projeção Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores 3.300 Lumens, Brilho em branco 3.300 Lumens, Relação de aspecto 4:3, Resolução nativa SVGA (800 x 600), Relação de contraste Até 15.000:1, Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores, Alto-falante x1 5W, Ruído do ventilador 28 dB / 37 dB, Split Screen sim, Lente de Projeção: tipo Foco (Manual), Número - F 1,0-1,35, Relação de zoom 1,0-1,35, Distância focal 16,7 mm, Tampa da lente Slide lens shutter, Correção Trapezoidal Keystone Vertical -30° +30° - Horizontal -30° +30°, Quick Corner sim, Tamanho da tela 23" a 350" (0,88 m - 10,44 m) - Temperatura de operação 5°C a 35°C, Conectividade do projetor: Entrada do computador x 2 D-sub15 / HDMI X1 / USB tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware) / USB tipo B x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware) / Vídeo RCA X1 / Saída monitor X1 / Entrada áudio RCA x 2 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) / Entrada áudio stereo mini X1 / Saída áudio stereo mini X1 / Wireless Opcional neste modelo (não acompanha - vendido separadamente) / RS-232C X 1 - Energia: Voltagem da fonte de alimentação 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Tipo de lâmpada 210W UHE - Vida útil lâmpada 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Eco) - Consumo de energia 100-120V: 326W (Normal) - 237W (Eco) 220-240V: 309W (Normal) - 227W (Eco) - o que vem na caixa: 01 Projetor - 01 Controle Remoto com 02 pilhas AA - 01 Cabo de energia - 01 Cabo do computador - 01 - Manual de instalação - // Projetor com procedência Nacional Brasil - Declaramos que para o item Projetor Multimídia, o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência: Produto Nacional e Possui Processo Produtivo Básico PPB						
44	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	5	R\$ 2.801,9400	R\$ 2.239,3000	R\$ 11.196,5000
<b>Marca:</b> Marca Epsom <b>Fabricante:</b> Fabricante Epsom <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> PowerLite S39 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Projetor Multimídia com sistema de projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips, Método de projeção Frontal / Traseiro / instalado no teto, Visor LCD 0,55-polegadas (D7), Método de projeção Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores 3.300 Lumens, Brilho em branco 3.300 Lumens, Relação de aspecto 4:3, Resolução nativa SVGA (800 x 600), Relação de contraste Até 15.000:1, Reprodução de cor Até 1 bilhão de cores, Alto-falante x1 5W, Ruído do ventilador 28 dB / 37 dB, Split Screen sim, Lente de Projeção: tipo Foco (Manual), Número - F 1,0-1,35, Relação de zoom 1,0-1,35, Distância focal 16,7 mm, Tampa da lente Slide lens shutter, Correção Trapezoidal Keystone Vertical -30° +30° - Horizontal -30° +30°, Quick Corner sim, Tamanho da tela 23" a 350" (0,88 m - 10,44 m) - Temperatura de operação 5°C a 35°C, Conectividade do projetor: Entrada do computador x 2 D-sub15 / HDMI X1 / USB tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware) / USB tipo B x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware) / Vídeo RCA X1 / Saída monitor X1 / Entrada áudio RCA x 2 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) / Entrada áudio stereo mini X1 / Saída áudio stereo mini X1 / Wireless Opcional neste modelo (não acompanha - vendido separadamente) / RS-232C X 1 - Energia: Voltagem da fonte de alimentação 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Tipo de lâmpada 210W UHE - Vida útil lâmpada 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Eco) - Consumo de energia 100-120V: 326W (Normal) - 237W (Eco) 220-240V: 309W (Normal) - 227W (Eco) - o que vem na caixa: 01 Projetor - 01 Controle Remoto com 02 pilhas AA - 01 Cabo de energia - 01 Cabo do computador - 01 - Manual de instalação - // Projetor com procedência Nacional Brasil - Declaramos que para o item Projetor Multimídia, o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência: Produto Nacional e Possui Processo Produtivo Básico PPB.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 223.930,0000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de

preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Manaus, 15 de junho de 2020.

---

**Universidade Federal do Amazonas**

---

Representante da empresa